

Data: 18/10/2023

1. OBJETIVO

Esse documento tem como objetivo trazer a lista de documentos obrigatórios para o processo de homologação de Operadores Privados e Cooperativas, listando as exceções por estado e também indicando aqueles passíveis ou não de plano de ação.

O processo de Homologação além de minimizar os riscos também tem o papel de estruturação e desenvolvimento da Cadeia de Reciclagem.

O documento está dividido nas seguintes seções:

- A. Operadores e Organização de Catadores de São Paulo:
- B. Operadores e Organização de Catadores do Amazonas;
- C. Operadores e Organização de Catadores do Distrito Federal;
- D. Operadores e Organização de Catadores de Goiás;
- E. Operadores e Organização de Catadores do Maranhão;
- F. Operadores e Organização de Catadores do Mato Grosso;
- G. Operadores e Organização de Catadores de Mato Grosso do Sul;
- H. Operadores e Organização de Catadores de Paraíba;
- I. Operadores e Organização de Catadores de Pernambuco;
- J. Operadores e Organização de Catadores dos demais estados;

Links para os arquivos com as listas formatadas para envio:

- BR OC Lista de Documentos
- BR_OP PRIVADO Lista de Documentos
- SP OC Lista de Documentos
- SP OP PRIVADO Lista de Documentos
- AM OC Lista de Documentos
- AM OP PRIVADO Lista de Documentos
- DF OC Lista de Documentos
- DF OP PRIVADO Lista de Documentos
- GO OC Lista de Documentos
- GO OP PRIVADO Lista de Documentos
- MA OC Lista de Documentos
- MA OP PRIVADO Lista de Documentos



Data: 18/10/2023

- MT_OC_Lista de Documentos
- MT_OP PRIVADO_Lista de Documentos
- MS OC Lista de Documentos
- MS_OP PRIVADO Lista de Documentos
- PB_OC_Lista de Documentos
- PB_OP PRIVADO_Lista de Documentos
- PE_OC_Lista de Documentos
- PE_OP PRIVADO_Lista de Documentos



Data: 18/10/2023

A. Operadores e Organização de Catadores de São Paulo -

DD nº 127/2021/P, de 16 de dezembro de 2021

A1. Documentos obrigatórios para Organização de Catadores - SP

I. Documentos para comprovação de destino:

- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação, desde que elas estejam livres, ou seja, não tenham sido destinadas para outros programas de logística reversa).
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas depois de 01/01/2023 devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF)** Todos os MTRs enviados, emitidos depois de 01/01/2023, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

**Comprovações necessárias conforme estipulado pela Direção de Diretoria <u>DD 127/2021/P</u> que estabelece o procedimento para a demonstração do cumprimento da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental. Apenas dessa forma será possível a comercialização de certificados de reciclagem junto à eureciclo.

II. Documentos Obrigatórios:

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Inscrição Estadual e Municipal;
- 4. Ata de Eleição registrada;



Data: 18/10/2023

- 5. Estatuto Social registrado;
- 6. Licença Ambiental de Operação ou a sua dispensa, quando pertinente;
- 7. Alvará de Funcionamento;
- 8. Cadastro SIGOR Módulo Reciclagem e MTR da CETESB;
- 9. Comprovação de destinação de rejeitos

*OBS: Caso a Organização de Catador não tenha a Licença Ambiental ou Alvará de Funcionamento os mesmo podem ser homologados como Estruturantes.

- 10. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 11. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 12. Termo de doação de resíduos da prefeitura (caso receba algum tipo de resíduos da prefeitura).
- 13. Comprovante de calibração de balança.
- 14. Comprovante de pagamento de INSS;
- 15. Lista de Municípios atendidos (caso realize coleta seletiva municipal).



Data: 18/10/2023

A2. Documentos obrigatórios para Operador Privado - SP

I. Documentos para comprovação de origem e destino:

- Comprovação de Origem: notas fiscais de entrada (24 meses retroativos da data da homologação), em formato XML, Manifestos de Transporte de Resíduos, Boletos e/ou relatório de pesagem em EXCEL contendo minimamente informações de: Estado (UF) da coleta, data da coleta/compra, CNPJ/CPF do fornecedor, razão social/nome do fornecedor, massa, tipo de material;
- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). OBS. Caso o material seja vendido para uma empresa intermediária, a massa será bloqueada e para liberação, também será necessário o cadastramento da empresa intermediária.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas depois de 01/01/2023 devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF)** Todos os MTRs enviados, emitidos depois de 01/01/2023, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

**Comprovações necessárias conforme estipulado pela Direção de Diretoria <u>DD 127/2021/P</u> que estabelece o procedimento para a demonstração do cumprimento da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental. Apenas dessa forma será possível a comercialização de certificados de reciclagem junto à eureciclo.

II. Documentos obrigatórios:

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 2. Contrato Social Atualizado
- 3. Inscrição Estadual e Municipal;



Data: 18/10/2023

- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 5. Licença Ambiental de Operação ou a sua dispensa, quando pertinente;
- 6. Alvará de Funcionamento;

Documentos adicionais para Gestor de Aterro:

- Licença de aterro classe II com condicionantes e Cadastro Técnico Federal do IBAMA (apenas gestor de aterro);
- 8. Termo de parcerias ou contrato com prefeituras (apenas gestor de aterro);

- 9. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- 11. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 12. Termo de doação de resíduos da prefeitura (caso receba algum tipo de resíduos da prefeitura).
- 13. Comprovante de calibração da balança;
- 14. Lista de Municípios atendidos (caso realize coleta seletiva municipal);
- 15. Comprovação de destinação correta dos rejeitos;
- 16. Auto de Vistoria do Corpo Bombeiros (AVCB);
- 17. Cadastro no SIGOR Módulo MTR da Cetesb.



Data: 18/10/2023

B. Operadores e Organização de Catadores do Amazonas - Decreto nº 47.117, de 7 de março de 2023

B1. Documentos obrigatórios para Organização de Catadores - AM

I. Documentos para comprovação de destino:

- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). As Associações e Cooperativas podem enviar as notas fiscais de venda para o Intermediário, a certificadora aprovará sem o rastreio até o Reciclador final.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 07/03/2025, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 07/03/2025, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Estatuto Social registrado;
- 4. Ata de Eleição Registrada
- 5. Comprovação de destinação de rejeitos
- 6. Cadastro no SINIR
- Alvará de Funcionamento ou protocolo enviado ao órgão responsável pela sua emissão;



Data: 18/10/2023

8. Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa ou protocolo enviado ao órgão responsável pela sua emissão;

*OBS: Caso a Organização de Catador não tenha a Licença Ambiental ou Alvará de Funcionamento os mesmo podem ser homologados como Estruturantes.

- 9. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 10. Comprovante de pagamento de INSS
- 11. Inscrição Municipal e Estadual;
- 12. Certidão de Débitos Trabalhista;



Data: 18/10/2023

B2. Documentos obrigatórios para Operadores Privados - AM

Documentos para comprovação de origem e destino

- Comprovação de Origem: notas fiscais de entrada (24 meses retroativos da data da homologação), em formato XML, Manifestos de Transporte de Resíduos, Boletos e/ou relatório de pesagem em EXCEL contendo minimamente informações de: Estado (UF) da coleta, data da coleta/compra, CNPJ/CPF do fornecedor, razão social/nome do fornecedor, massa, tipo de material;
- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação).
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 14/04/24 (conforme determinado no Decreto Federal nº 11.413), devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de **Observação do Gerador** preenchido com o número da <u>chave de acesso</u> da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de a partir de 14/04/24 (conforme determinado no Decreto Federal nº 11.413), devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Contrato Social atualizado:
- 4. Alvará de Funcionamento;
- 5. Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa;

- 6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 7. Inscrição Municipal e Estadual;



Data: 18/10/2023

- 8. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 9. Cadastro no SINIR.



Data: 18/10/2023

C. Operadores e Organização de Catadores do Distrito Federal - <u>Decreto nº</u> 44.607/20, de 07 de junho de 2023

C1. Documentos obrigatórios para Organização de Catadores - DF

I. Documentos para comprovação de destino:

- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). As Associações e Cooperativas podem enviar as notas fiscais de venda para o Intermediário, a certificadora aprovará sem o rastreio até o Reciclador final.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 07/06/2023, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 07/06/2023, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios:

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 2. Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Estatuto Social registrado:
- 4. Ata de eleição registrada
- Comprovação de destinação de rejeitos;
- 6. Cadastro no SINIR;
- 7. Alvará de Funcionamento ou documento que comprove a sua dispensa;



Data: 18/10/2023

8. Licença Ambiental de Operação ou o documento que comprove sua dispensa;

*OBS: Caso a Organização de Catador não tenha a Licença Ambiental ou Alvará de Funcionamento os mesmo podem serem homologados como Estruturantes.

- 9. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 10. Comprovante de pagamento de INSS;
- 11. Inscrição Municipal e Estadual;
- 12. Certidão de Débitos Trabalhistas;



Data: 18/10/2023

C12 Documentos obrigatórios para Operadores Privados - DF

Documentos para comprovação de origem e destino

- Comprovação de Origem: notas fiscais de entrada (24 meses retroativos da data da homologação), em formato XML, Manifestos de Transporte de Resíduos, Boletos e/ou relatório de pesagem em EXCEL contendo minimamente informações de: Estado (UF) da coleta, data da coleta/compra, CNPJ/CPF do fornecedor, razão social/nome do fornecedor, massa, tipo de material;
- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). As Associações e Cooperativas podem enviar as notas fiscais de venda para o Intermediário, a certificadora aprovará sem o rastreio até o Reciclador final.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 07/06/2023, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 07/06/2023, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios:

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Contrato Social atualizado:
- 4. Alvará de Funcionamento ou documento que comprove a sua dispensa;;
- Licença Ambiental de Operação ou o documento que comprove sua dispensa;



Data: 18/10/2023

- 6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 7. Inscrição Municipal e Estadual;
- 8. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 9. Cadastro no SINIR.



Data: 18/10/2023

D. Operadores e Organização de Catadores de Goiás - Decreto nº 10.255, de 17 de abril de 2023

D1. Documentos obrigatórios para Organizações de Catadores - GO

I. Documentos para comprovação de destino

- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). As Associações e Cooperativas podem enviar as notas fiscais de venda para o Intermediário, a certificadora aprovará sem o rastreio até o Reciclador final.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 14/04/2025 (conforme determinado no Decreto Federal nº 11.413), devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 14/04/2025 (conforme determinado no Decreto Federal nº 11.413), devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Estatuto Social registrado;
- 4. Ata de eleição registrada;
- 5. Comprovação correta de destinação de rejeitos;
- 6. Cadastro no SINIR:
- 7. Alvará de Funcionamento ou documento que comprove a sua dispensa;;
- 8. Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa;



Data: 18/10/2023

*OBS: Caso a Organização de Catador não tenha a Licença Ambiental ou Alvará de Funcionamento os mesmo podem ser homologados como Estruturantes.

- 9. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 10. Inscrição Municipal e Estadual;
- 11. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 12. Comprovante de pagamento de INSS;



Data: 18/10/2023

D2. Documentos obrigatórios para Operadores Privados - GO

I. Documentos para comprovação de origem destino

- Comprovação de Origem: notas fiscais de entrada (24 meses retroativos da data da homologação), em formato XML, Manifestos de Transporte de Resíduos, Boletos e/ou relatório de pesagem em EXCEL contendo minimamente informações de: Estado (UF) da coleta, data da coleta/compra, CNPJ/CPF do fornecedor, razão social/nome do fornecedor, massa, tipo de material;
- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação).
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 18/04/2023, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 18/04/2023, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Contrato Social atualizado;
- 4. Alvará de Funcionamento:
- 5. Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa;

- 6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 7. Inscrição Municipal e Estadual;



Data: 18/10/2023

- 8. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 9. Cadastro no SINIR.



Data: 18/10/2023

E. Operadores e Organização de Catadores de Maranhão - Decreto nº 38.140, de 6 de março de 2023

E1. Documentos obrigatórios para Organizações de Catadores - MA

I. Documentos para comprovação de destino

- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). As Associações e Cooperativas podem enviar as notas fiscais de venda para o Intermediário, a certificadora aprovará sem o rastreio até o Reciclador final.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 06/03/2023, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 06/03/2023, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Comprovação de destinação correta dos rejeitos;
- 4. Cadastro no SINIR;
- 5. Estatuto Social registrado;
- 6. Ata de Eleição registrado;
- 7. Licença Ambiental de Operação;
- 8. Alvará de Funcionamento;



Data: 18/10/2023

- 9. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 10. Comprovante de pagamento de INSS;
- 11. Inscrição Municipal e Estadual;
- 12. Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13. Certificado de Calibração de balanças;

OBS: Os documentos das Organizações de Catadores poderão ser apresentados progressivamente até 01/02/25. Caso a Organização de Catadores não tenha a Licença Ambiental ou Alvará de Funcionamento os mesmos podem ser homologados como Estruturantes.



Data: 18/10/2023

E2. Documentos obrigatórios para Operadores Privados - MA

I. Documentos para comprovação de origem destino

- Comprovação de Origem: notas fiscais de entrada (24 meses retroativos da data da homologação), em formato XML, e/ou relatório de pesagem em EXCEL contendo minimamente informações de: Estado (UF) da coleta, data da coleta/compra, CNPJ/CPF do fornecedor, razão social/nome do fornecedor, massa, tipo de material;
- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação).
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 06/03/2023, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 06/03/2023, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Contrato Social atualizado;
- Licença Ambiental de Operação ou ou documento que comprove sua dispensa.
- 5. Alvará de Funcionamento ou documento que comprove sua dispensa
- 6. Certificado de calibração de balanças;



Data: 18/10/2023

- 7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 8. Inscrição Municipal e Estadual;
- 9. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 10. Cadastro no SINIR.



Data: 18/10/2023

F. Operadores e Organização de Catadores de Mato Grosso - <u>Decreto nº 112, de 1 de fevereiro de 2023</u> e <u>Instrução Normativa SEMA nº 3, de 23 de maio de 2023</u>.

F1. Documentos obrigatórios para Organizações de Catadores - MT

. Documentos para comprovação de destino

- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). As Associações e Cooperativas podem enviar as notas fiscais de venda para o Intermediário, a certificadora aprovará sem o rastreio até o Reciclador final.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 01/02/2025, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 01/02/2025, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documento obrigatórios

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Alvará de Funcionamento;
- 4. Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa;
- Certificado de calibração de balanças;
- 6. Estatuto Social registrado;
- 7. Ata de Eleição registrada
- 8. Comprovação de destinação correta dos rejeitos;
- 9. Cadastro no SINIR.



Data: 18/10/2023

- 10. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 11. Comprovante de pagamento de INSS;
- 12. Inscrição Municipal e Estadual;
- 13. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- * Os documentos poderão ser apresentados progressivamente, com período limite de 24 meses a partir de 1º de fevereiro de 2023, devendo as organizações serem capazes de emitir nota fiscal.
- *OBS: Caso a Organização de Catador não tenha a Licença Ambiental ou Alvará de Funcionamento os mesmo podem ser homologados como Estruturantes.



Data: 18/10/2023

F2. Documentos obrigatórios para Operadores Privados - MT

I. Documentos para comprovação de origem destino

- Comprovação de Origem: notas fiscais de entrada (24 meses retroativos da data da homologação), em formato XML, e/ou relatório de pesagem em EXCEL contendo minimamente informações de: Estado (UF) da coleta, data da coleta/compra, CNPJ/CPF do fornecedor, razão social/nome do fornecedor, massa, tipo de material;
- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação).
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 01/02/2025, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 01/02/2025, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Contrato Social atualizado:
- Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove a sua dispensa;
- 5. Alvará de Funcionamento;
- 6. Certificado de calibração de balanças;

III. Obrigatórios - passíveis a Plano de Ação

7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);



Data: 18/10/2023

- 8. Inscrição Municipal e Estadual;
- 9. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 10. Cadastro no SINIR.



Data: 18/10/2023

G. Operadores e Organização de Catadores de Mato Grosso do Sul - <u>Decreto</u> nº 16.089, de 16 de janeiro de 2023 e <u>Decreto Nº 16.274, de 20 de Setembro de 2023.</u>

G1. Documentos obrigatórios para Cooperativas - MS

I. Documentos para comprovação de destino:

- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). Cooperativas podem enviar as notas fiscais de entrada do Operador Privado como comprovação de Destino, e caso realize a venda para Intermediário, a certificadora aprovará sem o rastreio até o Reciclador final.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 14/04/2025 (Conforme Decreto Federal nº 11.413), devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF)** Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 14/04/2025 (Conforme Decreto Federal nº 11.413), devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

**Comprovações necessárias conforme estipulado pelo <u>DECRETO Nº 16.089/2023</u> que estabelece as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do Sistema de Logística Reversa de Embalagens no Mato Grosso do Sul. Apenas dessa forma será possível a comercialização de certificados de reciclagem junto à eureciclo.

II. Documentos obrigatórios

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);



Data: 18/10/2023

- 3. Estatuto Social atualizado;
- 4. Alvará de Funcionamento;
- 5. Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa;
- 6. Ata de Eleição registrada;
- 7. Cadastro no SINIR;
- 8. Comprovação de destinação correta de rejeitos;

*OBS: Caso a Organização de Catador não tenha a Licença Ambiental ou Alvará de Funcionamento os mesmo podem ser homologados como Estruturantes.

- 9. Certificado de calibração de balança.
- 10. AVCB Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- 11. Comprovante de pagamento de INSS;
- 12. Certidão de Débitos Trabalhistas;



Data: 18/10/2023

G2. Documentos obrigatórios para Operador Privado - MS

V. Documentos para comprovação de origem e destino:

- Comprovação de Origem: notas fiscais de entrada (24 meses retroativos da data da homologação), em formato XML, e/ou relatório de pesagem em EXCEL contendo minimamente informações de: Estado (UF) da coleta, data da coleta/compra, CNPJ/CPF do fornecedor, razão social/nome do fornecedor, massa, tipo de material;
- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). OBS. Caso o material seja vendido para uma empresa intermediária, a massa será bloqueada e para liberação, também será necessário o cadastramento da empresa intermediária.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas depois de 14/04/24 (conforme Decreto Federal nº 11.413) devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF)** Todos os MTRs enviados, emitidos depois de 14/04/24 (conforme Decreto Federal nº 11.413), devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

**Comprovações necessárias conforme estipulado pelo <u>DECRETO Nº 16.089/2023</u> que estabelece as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do Sistema de Logística Reversa de Embalagens no Mato Grosso do Sul. Apenas dessa forma será possível a comercialização de certificados de reciclagem junto à eureciclo.

I. Documentos obrigatórios

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 2. Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Contrato Social atualizado:



Data: 18/10/2023

- 4. Alvará de Funcionamento;
- 5. Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa;

- 6. Certificado de calibração de balança.
- 7. AVCB Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros
- 8. Certidão de Débitos Trabalhistas;



Data: 18/10/2023

H. Operadores e Organização de Catadores de Paraíba - Decreto nº 43.346, de 29 de dezembro de 2022

H1. Documentos obrigatórios para Organizações de Catadores - PB

I. Documentos para comprovação de destino

- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). As Associações e Cooperativas podem enviar as notas fiscais de venda para o Intermediário, a certificadora aprovará sem o rastreio até o Reciclador final.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 14/04/25 (conforme Decreto Federal nº 11.413), devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de **Observação do Gerador** preenchido com o número da <u>chave de acesso</u> da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 14/04/25 (conforme Decreto Federal nº 11.413), devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Estatuto Social atualizado;
- 4. Alvará de Funcionamento;
- 5. Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa;
- 6. Ata de Eleição registrada;
- 7. Comprovação de destinação correta dos rejeitos;
- 8. Cadastro no SINIR.



Data: 18/10/2023

III. Obrigatórios - passíveis a Plano de Ação

- 9. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 10. Comprovante de pagamento de INSS;
- 11. Inscrição Municipal e Estadual;
- 12. Certidão de Débitos Trabalhistas;

*OBS: Caso a Organização de Catador não tenha a Licença Ambiental ou Alvará de Funcionamento os mesmo podem ser homologados como Estruturantes.



Data: 18/10/2023

H2. Documentos obrigatórios para Operadores Privados - PB

I. Documentos para comprovação de origem destino

- Comprovação de Origem: notas fiscais de entrada (24 meses retroativos da data da homologação), em formato XML, e/ou relatório de pesagem em EXCEL contendo minimamente informações de: Estado (UF) da coleta, data da coleta/compra, CNPJ/CPF do fornecedor, razão social/nome do fornecedor, massa, tipo de material;
- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação).
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 14/04/24 (conforme o Decreto Federal nº 11.413), devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 14/04/24 (conforme o Decreto Federal nº 11.413), devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Contrato Social atualizado;
- 4. Alvará de Funcionamento;
- 5. Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa;
- Declaração de Capacidade Operacional, conforme modelo disponibilizado pela SUDEMA, devidamente assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal da entidade gestora.



Data: 18/10/2023

- 7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 8. Inscrição Municipal e Estadual;
- 9. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 10. Cadastro no SINIR.



Data: 18/10/2023

I. Operadores e Organização de Catadores de Pernambuco - <u>Decreto nº 54.222</u>, de 23 de dezembro de 2022

11. Documentos obrigatórios para Organizações de Catadores - PE

I. Documentos para comprovação de destino

- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). As Associações e Cooperativas podem enviar as notas fiscais de venda para o Intermediário, a certificadora aprovará sem o rastreio até o Reciclador final.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 23/12/2024, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 23/12/2024, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Estatuto Social atualizado;
- 4. Alvará de Funcionamento;
- 5. Ata de Eleição registrada;
- 6. Comprovação de destinação correta dos rejeitos;
- 7. Cadastro no SINIR.
- 8. Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa;



Data: 18/10/2023

*OBS: Caso a Organização de Catador não tenha a Licença Ambiental ou Alvará de Funcionamento os mesmo podem ser homologados como Estruturantes.

- 9. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 10. Comprovante de pagamento de INSS;
- 11. Inscrição Municipal e Estadual;
- 12. Certidão de Débitos Trabalhistas.



Data: 18/10/2023

12. Documentos obrigatórios para Operadores Privados - PE

I. Documentos para comprovação de origem destino

- Comprovação de Origem: notas fiscais de entrada (24 meses retroativos da data da homologação), em formato XML, e/ou relatório de pesagem em EXCEL contendo minimamente informações de: Estado (UF) da coleta, data da coleta/compra, CNPJ/CPF do fornecedor, razão social/nome do fornecedor, massa, tipo de material;
- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação).
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 23/12/2022, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 23/12/2022, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Contrato Social atualizado;
- 4. Alvará de Funcionamento;
- 5. Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa;

- 6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 7. Inscrição Municipal e Estadual;
- 8. Certidão de Débitos Trabalhistas;



Data: 18/10/2023

9. Cadastro no SINIR.



Data: 18/10/2023

J. Operadores e Organização de Catadores Demais Estados -

Piauí - <u>Decreto nº 20.498, de 13 de janeiro de 2022</u> Rio de Janeiro - <u>Decreto nº 48.354, de 2 de fevereiro de 2023</u> Nacional - <u>Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023</u>

J1. Documentos obrigatórios para Organizações de Catadores - Demais Estados

I. Documentos para comprovação de destino

- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação). As Associações e Cooperativas podem enviar as notas fiscais de venda para o Intermediário, a certificadora aprovará sem o rastreio até o Reciclador final.
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 14/04/2025, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 14/04/2025, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Comprovação de destinação correta dos rejeitos;
- 4. Cadastro no SINIR;
- 5. Estatuto Social registrado;
- 6. Ata de Eleição registrada;



Data: 18/10/2023

- 7. Licença Ambiental de Operação;
- 8. Alvará de Funcionamento;
- 9. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 10. Comprovante de pagamento de INSS;
- 11. Inscrição Municipal e Estadual;
- 12. Certidão de Débitos Trabalhista.



Data: 18/10/2023

J2. Documentos obrigatórios para Operadores Privados - Demais Estados

I. Documentos para comprovação de origem destino

- Comprovação de Origem: notas fiscais de entrada (24 meses retroativos da data da homologação), em formato XML, e/ou relatório de pesagem em EXCEL contendo minimamente informações de: Estado (UF) da coleta, data da coleta/compra, CNPJ/CPF do fornecedor, razão social/nome do fornecedor, massa, tipo de material;
- Comprovação de Destino: notas fiscais de saída (venda), em formato XML, contendo notas retroativas (24 meses da data da homologação).
- Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) Todas as Notas Fiscais de venda de resíduos emitidas, a partir de 14/04/2024, devem ser acompanhadas pelos respectivos MTRs. Portanto, a cada envio de NF, é necessário enviar também o seu MTR, com o campo de Observação do Gerador preenchido com o número da chave de acesso da respectiva NF.
- Certificado de Destinação Final (CDF) Todos os MTRs enviados, emitidos a partir de 14/04/2024, devem ser acompanhados pelos respectivos CDFs para que a massa da Nota Fiscal seja validada. Os CDFs devem ser obtidos através do sistema pelo próprio gerador e enviados em conjunto com os MTRs e NFs, ou em um segundo momento, assim que o Destinador tiver certificado os MTRs. Lembrando que quanto mais próximo for emitido o CDF, mais rápida será a validação da massa para geração de créditos.

II. Documentos obrigatórios

- 1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Documento evidenciando dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ da empresa) e representante legal (cópia do RG e CPF);
- 3. Contrato Social atualizado;
- 4. Licença Ambiental de Operação ou protocolo de requerimento acompanhado com os comprovantes de movimentações atualizadas não superiores a 3 meses:
- 5. Alvará de Funcionamento ou protocolo de requerimento acompanhado com os comprovantes de movimentações atualizadas não superiores a 3 meses.



Data: 18/10/2023

- 6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 7. Inscrição Municipal e Estadual;
- 8. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 9. Cadastro no SINIR.